



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2023 – BARRA DO CORDA/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.788/2023 – BARRA DO CORDA/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, do centro de atenção Psicossocial de Barra do Corda-MA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, no Município de Barra do Corda/MA.

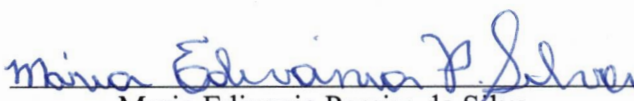
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar documentação relativa ao Processo de **Tomada de Preço nº 24/2023-Barra Corda/MA** - vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.788/2023-BARRA DO CORDA/MA**, tendo em vista registros das ocorrências assentados em ata da sessão realizada no dia 06/03/2024, **tudo mais que dos autos consta.**

RESOLVE:

Concordar com o resultado e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, em vista de ter apresentado vantagem a favor da Administração licitadora depois de cumpridas todas as exigências do edital, tudo em acordo com assentamento na respectiva Ata da Sessão, motivo porque **HOMOLOGO** o resultado da licitação, ao tempo em que concordo com os atos os procedimentos praticados em sessão pública, que contempla o objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, do centro de atenção Psicossocial de Barra do Corda-MA, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital. Adjudicado pelo menor preço global a licitante: **CONSTRUTORA TAURUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **42.092.474/0001-50**, valor global **R\$ 2.275.795,28 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, o qual reconhecem como validados, depois de verificados os ritos processuais, ao tempo em que determino a imediata publicação do resultado da licitação na imprensa oficial, que seja convocado a licitante para assinatura e retirada do contrato individual sendo observadas as cláusulas essenciais do art. 55 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da observação as regras do Edital, considerando que os preços cotados encontram-se dentro dos parâmetros de referência em atendimento ao mercado local e nacional. É a decisão **homologada**, depois de adjudicado o objeto da licitação aos vencedores, a fim de que possa produzir todos os seus efeitos. É o Termo de Homologação.

Publique –se.

Barra do Corda, 11 de março de 2024.


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas